



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº 3.209/2017.

“Autoriza o Município de Nonoai a celebrar convenio com a Associação Mantenedora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Nonoai-RS., e dá outras providencias”.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Nonoai autorizado a celebrar convenio com a Associação Mantenedora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Nonoai-RS., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 26.680.300/0001-52, com sede na Rua Oliveira Lima, 205, centro, nesta cidade de Nonoai-RS, visando a execução do programa SALVAR-SAMU, consistindo na conjugação de recursos materiais, humanos e financeiros, objetivando as providências nos serviços e ações de saúde através da execução do processo de regulação da atenção às urgências, por meio dos serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU – 192.

Parágrafo Primeiro – O Município repassará mensalmente os recursos financeiros referente aos valores disponibilizados pelo Fundo Nacional de Saúde para manutenção dos serviços do SAMU BÁSICO, no valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

Parágrafo Segundo - O Município repassará mensalmente os recursos financeiros referente aos valores disponibilizados pelo Fundo Estadual de Saúde para manutenção dos serviços do SAMU BÁSICO, no valor de R\$10.232,09 (dez mil duzentos e trinta e dois reais e nove centavos);

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Terceiro – O Convênio a ser firmado entre as partes consignará as obrigações recíprocas, bem como os profissionais a serem disponibilizados e os recursos a serem transferidos pelo Município, conforme Termo de Convênio.

Art.2º - O Convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido no inc. II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que o prazo para a Prestação de Contas da aplicação dos recursos é de 02 (dois) meses após o encerramento de cada exercício.

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, as seguintes dotações orçamentárias:

SAMU FEDERAL

0704 – Secretaria Municipal de Saúde – Recurso Convênios
2028 – Programas de Saúde – Recurso Estadual
335043990000 – Outras Instituições Privadas
Cód. Reduzido – **10192**

SAMU ESTADUAL

0704 – Secretaria Municipal de Saúde – Recurso Convênios
2029 – Programas de Saúde – Recurso Estadual
335043990000 – Outras Instituições Privadas
Cód. Reduzido – **10503**

Art.4º - Para todos os efeitos legais, a minuta do Convênio a ser celebrado com a Entidade, em anexo, fará parte integrante desta Lei.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 07 de junho de 2017

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

EDILSON POMPEU DA SILVA

Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”